



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 288/2025 **PROJETO DE LEI Nº 338/2025**

Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel de propriedade do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, objeto da matrícula nº 78.994 do Primeiro Registro de Imóveis de Araraquara, localizado no V Distrito Industrial, com área total de 75,72m² (setenta e cinco metros quadrados e setenta e dois centésimos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar imóvel descrito no artigo 1º mediante licitação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. A alienação de que trata esta lei será “ad corpus”, conforme o § 3º do art. 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 3º A alienação será efetivada por preço não inferior ao obtido em avaliação por perito oficial do Município, em processo administrativo, e o valor deverá ser atualizado até a data da transcrição da escritura de venda e compra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=5J49BD2HC440E01K>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **5J49-BD2H-C440-E01K**